



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Recursos Humanos

DECRETO Nº. 023/2016

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve: Art. 1º. – Fica EXONERADO, a partir de 06/01/2016 do Quadro de Pessoal de Efetivo, do Cargo de Auxiliar Tributário, o funcionário público Municipal Sr. Edivaldo Cezar da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4.947.159-9 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 29 de Janeiro de 2016.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2016.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

I – o dever legal do Município de contratar profissionais para atendimento junto ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social;

II – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

III – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016, para contratação temporária de **ASSISTENTE SOCIAL** para exercer suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88 e com as leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, na Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

b) Estar em gozo com seus direitos políticos.

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

g) Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.

h) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo registro no Órgão de Classe, no ato da posse.

i) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse.

4 – DO CARGO, VAGA, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

4.1 – A vaga a ser provida pelo processo seletivo é o que segue:

CARGO	EXIGÊNCIA	Vagas	Vencimento	Horas
-------	-----------	-------	------------	-------

Assistente Social	Ensino Superior Completo c/ formação em Serviço Social e Registro no CRESS	01	R\$ 1.864,21	30
-------------------	--	----	--------------	----

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As atribuições do cargo estão definidas na Lei Municipal n.º 854/2012.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01 de Fevereiro de 2016 e 05 de fevereiro de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios/PR.**

6.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação “**Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2.016 – Cargo: Assistente Social**”, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a reconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

8.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -

Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

8.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 01/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

10.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

10.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, na Sede da Assistência Social, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

- Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.
- Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

11.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

11.4. **O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, não podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.**

11.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

11.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

11.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Pamela da Silva Schuindt, Maria Helena Correa e Nilvana Faria Batista, sob a presidência da primeira.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada. Grandes Rios, 28 de Janeiro de 2015.

PAMELA DA SILVA SCHUINDT

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2.016.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e **considerando**:

I – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);

II – a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertenso, Diabético, Gestante e Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;

III – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família;

IV – a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família – PSF;

V – a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;

VI – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

VII – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

VIII - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

IX – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, e com as Leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 – DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

3.1 – Os cargos a serem providos por este Processo Seletivo, o número de vagas, o vencimento e a carga horária são os que seguem:

VAGAS	CARGOS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Psicólogo	Ensino superior completo c/ formação em Psicologia e Registro no	R\$ 1.864,21	30 horas





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 3 -

		Conselho Regional de Psicologia – CRP-PR		
--	--	--	--	--

3.2 – As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 783/2009.

4 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Curso superior completo e registro no Órgão de Classe.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias **01 de fevereiro e 05 de fevereiro de 2016**, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

5.2 – **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação **“Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2.016 – Psicólogo”**, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

6.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

6.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

6.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

6.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

6.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

6.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos

efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

7.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 02/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

9.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

9.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

9.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

9.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

- Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.
- Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 4 -

10.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

10.4. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.

10.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

10.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

10.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Vera Lucia Moda Santiago, Eliane de Fátima Francine e Luzinete Machado Ducatte, sob a presidência da primeira.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 28 de janeiro de 2.016.

VERA LUCIA MODA SANTIAGO

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2.016.

Considerando que até o momento não há possibilidade de contratação através de concurso público, e que há necessidade de contratação de motoristas para atendimento das escolas municipais no ano letivo de 2016, o Município de Grandes Rios torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2.016, para contratação excepcional e temporária de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e das leis municipais n.º 760/09 e 854/2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, e com as leis das leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, advertências enquanto que no exercício da função exercida.
- Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.
- Ensino fundamental completo
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Carteira de habilitação (CNH) categoria D, a ser apresentada até a data da posse, se aprovado.
- Curso de transporte escolar.

4 - DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 - Os cargos a serem providos pelo processo seletivo são os que seguem:

CARGO	Vagas	Vencimento	CARGA HORÁRIA
Motoristas para a Rota Escolar de Grandes Rios/PR	08	R\$ 932,10	40 horas semanais

Motoristas para a Rota Escolar de Flórida do Ivaí/PR	02	R\$ 932,10	40 horas semanais
Motoristas para a Rota Escolar de Ribeirão Bonito/PR	02	R\$ 932,10	40 horas semanais

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão definidas na Lei Municipal n.º 783/2009.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas de **1º a 5 de fevereiro de 2016**, das 08:00 às 17:00 horas, no sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

6.2 - **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2.016 - Cargo: Motorista - "Rota Desejada", cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 - Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

7.3 - O Candidato deverá apresentar ainda, junto à documentação exigida, declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município de Grandes Rios, relacionada à conduta do profissional, em que não tenha sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e ainda advertências enquanto que no exercício da função neste Município.

7.4. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.5. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.6. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.7. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.8. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.9. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

8 - DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

8.1. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

9 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 5 -

10 - DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos;
10.2. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate, para fins de classificação, será classificado o candidato com maior idade.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 03/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

- 13.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

- 13.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

- 13.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

- 13.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

- 13.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

- 14.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

- b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

- c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

- d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

- e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

- 14.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

- 14.4. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, não podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.

- 14.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

- 14.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

- 14.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Sílvia Lurdes de Lima Picoli, Marlene Ribeiro Leal Dias e Salette Gueleré do Nascimento Batista, sob a presidência da primeira.

- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada. Grandes Rios, 28 de janeiro 2016.

SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2.016.

Considerando a necessidade de ações de vigilância de saúde para o combate ao mosquito *aedes aegypti*, vetor da dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela urbana, o Município de Grandes Rios torna público que, com fundamento no artigo 2.º, inciso I da Lei municipal n.º 760/2009, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2016, para contratação excepcional e temporária de AGENTE DE ENDEMIAS:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, com as Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012 e com a Resolução SESA n.º 600/2015, do Estado do Paraná.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 - DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

3.1 - O cargo a ser provido por este Processo Seletivo, o número de vagas, o vencimento e a carga horária são os que seguem:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente de Endemias	02	R\$ 1.014,00	40 horas semanais

3.2 - As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 854/2012 e no anexo II da Resolução SESA n.º 600/2015, do Estado do Paraná.

4 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
b) Estar em gozo com seus direitos políticos.
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
g) Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.
h) Gozar de boa saúde física e mental.
i) Ensino Fundamental completo.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas nos dias úteis entre 1.º e 5 de fevereiro de 2016, das 08 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

5.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis e Resolução nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2.016 - Agente de Endemias":

- a) a ficha de inscrição (disponível no Departamento de Recursos Humanos).
b) cópias da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

6.2 - Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar:

- a) os documentos comprobatórios da realização de cursos na área de combate e prevenção de endemias.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 6 -

b) os documentos comprobatórios do período de experiência profissional na área de combate e prevenção de endemias.

c) os documentos comprobatórios da escolaridade.

6.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.4. A comprovação da realização de cursos na área de combate e prevenção de endemias poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

6.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

6.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

6.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

6.8. A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. No dia 11 de fevereiro de 2.016, às 13 horas, no Departamento de Recursos Humanos, em sessão aberta ao público, a Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

7.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos na área de combate e prevenção de endemias (cada curso deverá ter duração de pelo menos 10 horas).	10 (dez) pontos, com limite de cinco cursos.
Tempo de Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com melhor escolaridade. Na hipótese de novo empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 04/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

9.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

9.3. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

9.4. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

9.5. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o candidato aprovado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) atestado médico que comprove aptidão para o exercício do cargo.

10.3. Perderá os direitos decorrentes deste processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

10.4. O processo seletivo terá validade de 89 (oitenta e nove) dias, contados da efetiva contratação.

10.5. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

10.6. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Vera Lucia Moda Santiago, Eliane de Fátima Francine e Luzinete Machado Ducatte, sob a presidência da primeira.

11.2. Considerado o exíguo número de vagas e a natureza da prestação do serviço, não são reservadas vagas para portadores de deficiência física.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 28 de janeiro de 2.016.

VERA LUCIA MODA SANTIAGO

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2.016.

Considerando que até o momento não há possibilidade de contratação através de concurso público, e que há necessidade de contratação de motoristas para atendimento do Conselho Tutela Municipal, o Município de Grandes Rios torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2.016, para contratação excepcional e temporária de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e das leis municipais n.º 760/09 e 854/2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, e com as leis das leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

b) Estar em gozo com seus direitos políticos.

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 7 -

d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

f) Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

g) Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.

h) Ensino fundamental completo

i) Gozar de boa saúde física e mental.

j) Carteira de habilitação (CNH) categoria AB, a ser apresentada até a data da posse, se aprovado.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 – Os cargos a serem providos pelo processo seletivo são os que seguem:

CARGO	Vagas	Vencimento	CARGA HORÁRIA
Motorista	01	R\$ 880,00	40 horas semanais

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão definidas na Lei Municipal n.º 783/2009.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas de **1º a 5 de fevereiro de 2016**, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR, localizado na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

6.2 – **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação **“Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2.016 – Cargo: Motorista**, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

8 – DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

8.1. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

9 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos;

10.2. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, para fins de classificação, será classificado o candidato com maior idade.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 05/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

13.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

13.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

13.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

13.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

14.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar

e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

14.4. **O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação de seus resultados, não podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.**

14.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 975 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2016 / PÁGINA: - 8 -

14.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

14.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Sílvia Pamela da Silva Schuindt, Maria Helena Correa e Nilvana Faria Batista, sob a presidência da primeira.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 28 de janeiro 2016.

PAMELA DA SILVA SCHUINDT

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

